

LEI Nº 645/2014

"Altera nomenclatura de Unidade e Sub-Unidade constante na Lei 623/2013 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Goianá para o exercício financeiro de 2014"

A Prefeita Municipal de Goianá/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1.º A UNIDADE:5 – SUB-UNIDADE:1 passa a serem denominadas com a seguinte nomenclatura:

UNIDADE 5 – Fundo Municipal de Patrimônio Cultural – FUMPAC
SUB-UNIDADE 1 - Fundo Municipal de Patrimônio Cultural – FUMPAC

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2014.

Goianá, 04 de setembro de 2014.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita de Goianá-MG